



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

5.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

6.0-DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

6.1-A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 148.888,08(cento e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, Conforme pesquisa de preços.

7.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0601 12 122 0002 2.048 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação;

Fonte:1111000000

0602 12 361 0013 2.068 Coordenação e Manutenção da rede de Ensino Fundamental

0602 12 365 0016 2.070 Manutenção das atividades de educação infantil – Creche

Fonte: 1113000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

0501 10 122 0005 2.036 Manutenção das Ativ. Administrativas Sec. Saúde;

3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica;

Fontes: 1211000000

0301 04 122 0002 2.013 Gestão e Manutenção da Sec. Das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1001000000

8.0-DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

8. DO PRAZO DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1: Para disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura sendo que o prazo de execução será de 12(doze) meses, admitindo-se, porém, a

prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria.

9.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1-O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão** do tipo **Eletrônico**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2- O Pregão Eletrônico deverá ser conduzido pelo **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 071/2021 de 09 de fevereiro de 2021**.

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS (elaborada a partir das Cotações de Preços realizadas através de empresas especializadas no ramo) e **DETALHAMENTO DE SERVIÇOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**.

ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS) E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
01 LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINA FOTOCOPIADORA COM CONECTIVIDADE, VELOCIDADE DE 75 PÁGINAS POR MINUTO, CONTENDO CLASSIFICADOR, GRAMPEADOR, ADF, CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO COM LIMITE PARA 35.000 CÓPIAS/MÊS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 6.883,33	R\$ 82.599,96
02 LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA COM LIMITE PARA 7.200 CÓPIAS /MÊS, DESTINADO A ESCOLA DA SEDE.	MÊS	12	R\$ 508,00	R\$ 6.096,00
03 LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA COM LIMITE PARA 6.000 CÓPIAS/MÊS, DESTINADO A ESCOLA DO DISTRITO DE BETÂNIA.	MÊS	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
04 LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA COM LIMITE PARA 5.000 CÓPIAS /MÊS, DESTINADO A ESCOLA DO DISTRITO DE BAIXIO.	MÊS	12	R\$ 376,67	R\$ 4.520,04
05 LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORA/ IMPRESSORA COM LIMITE PARA 3.500 CÓPIAS /MÊS, DESTINADO A CRECHE DA SEDE E A DO DISTRITO DE BETÂNIA.	MÊS	12	R\$ 516,67	R\$ 6.200,04
06 LOCAÇÃO DE TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORA/ IMPRESSORA COM LIMITE PARA 15.000 CÓPIAS/MÊS, DESTINADO A	MÊS	12	R\$ 3.032,67	R\$ 36.392,04





**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE SAÚDE.				
07	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM SISTEMA DE 3 BULK ORIGINAL DE SÉRIE, COPIADORA E SCANNER, CONEXÕES, USB, WIFI, E-PRINT E COM CAPACIDADE DE 33 PPM PRETO E COLORIDO COM UMA FRANQUIA MENSAL DE 4.000 (QUATRO MIL) CÓPIAS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
TOTAL					R\$ 148.888,08

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 148.888,08 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS);

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia (impressão, scanner e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos – exceto papel e outras mídias de impressão), com suporte técnico local;

Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

A licitante deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

- O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de **6 (seis) horas úteis** após a formalização do pedido de atendimento;
- O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de **4 (quatro) horas úteis** após o atendimento;
- Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de **6 (seis) horas úteis** após o atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

RUA NINA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
FAX: (88) 3569-1218

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



A licitante deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

A licitante deverá manter nas dependências da contratante um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos, conforme o caso), para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação.

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e item 07 poderá ser equipamento de outra marca.

A contratada deverá prover treinamento para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação básica dos equipamentos ofertados;
- Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
- Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

A licitante deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

A licitante deverá manter nas dependências da contratante um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos, conforme o caso), para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação.

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 e item 07 poderá ser equipamento de outra marca.

- Operação básica dos equipamentos ofertados;
- Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
- Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

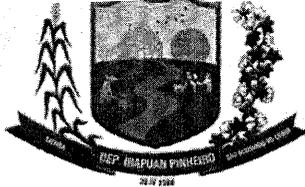
TATIANA

DEP. IRAPUAN

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DA UNIDADE, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
(88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av dos três poderes,75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a) de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____

ELEMENTO DE DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

DATA DE ENTREGA: _____

ASSINATURA: _____

EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
FONE: (88) 3569-1218

[Handwritten signature]

28

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma imediata, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os serviços prestados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço prestado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA

8.4-A Contratada ficará obrigada a refazer imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do serviço finalizado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

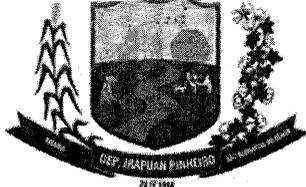
9.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.2.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à CONTRATADA.

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

9.2.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9.2.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

10.1.2. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.1.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados.

10.1.5. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

10.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.1.8.1. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

10.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.11. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do Ministério inerentes ao objeto

EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UNIDADE DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63.645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
FAX: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUÃ PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.1.12. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar o Acordo de Nível de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

10.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao funcionário designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

10.1.15.1. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao CONTRATANTE.

10.1.16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

10.1.17. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

10.1.18. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE.

10.1.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

10.1.21. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

10.1.22. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

10.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1 Todos os serviços descritos neste termo deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

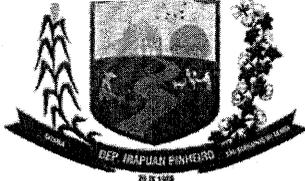
11.1.2. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

11.1.3 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

11.1.4 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO

DA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO
12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
(88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



11.1.5 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 12 (doze) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

11.1.6 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

11.1.7 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

11.1.8 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(déz) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

UNIDADE DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
TELEFONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), de de 2021.

Nome do Ordenador de despesas
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

d) A rescisão contratual
de que trata o inciso I a IV do art. 78

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF: _____

02. _____

Nome:

CPF/MF: _____

Nome do Ordenador de despesas
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF: _____

02. _____

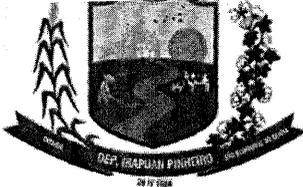
Nome:

CPF/MF: _____

TATARA

DEP. IRAPUAN

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

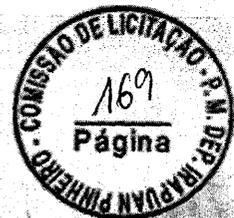
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Assinatura] 28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

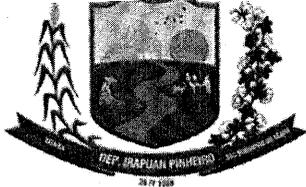
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

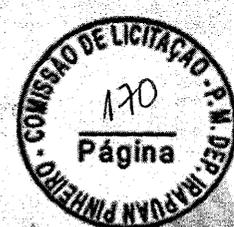
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AV. DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
FONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
FAX: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo IV do Regulamento

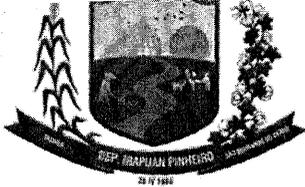
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

TATARA

DEP. IRAPUAN

[Handwritten signature]

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).

[Handwritten signature]
28

EFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

NIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

J: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com

:: (88) 3569-1218

ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
TELEFONE: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
TELEFONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTINUAÇÃO - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 04

na licitação na modalidade
pregão eletrônico nºque
está inscrita na Receita
Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP),
estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar
nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO ME/EPP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

28



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTINUAÇÃO - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todos os documentos referente a habilitação anexada ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil são autênticos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

(NOME E QUALIFICAÇÃO
na licitação na modalidade
Pregão Eletrônico, inclusive as
sanções administrativas e
penas da lei)

TATARA

DEP. IRAPUAN

28